



DA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA TRABALHO SEGURO – QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 02.482.005/0001-23, doravante denominado TRT 12, com sede na Rua Esteves Júnior, 395, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador do Trabalho JOSÉ ERNESTO MANZI, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-900, telefone/fax (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada pelo seu Presidente Deputado Mauro De Nadal, doravante denominado ADERENTE, no uso de suas atribuições legais, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.602/2011 e na Resolução CSJT nº 324/2022, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Adesão tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com vista à implementação de programas e ações regionais voltados à prevenção de acidentes do trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações comuns aos partícipes, sem prejuízo das competências legais de cada órgão e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente Termo de Adesão:

- I. colaborar na implementação de políticas públicas permanentes em defesa do meio ambiente, da segurança e da saúde no trabalho, fortalecendo o diálogo social;
- II. promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências dos acidentes de trabalho no Estado de Santa Catarina, a fim de auxiliar na prevenção e na redução dos custos sociais, previdenciários, trabalhistas e econômicos decorrentes;
- III. fomentar ações educativas e pedagógicas a fim de sensibilizar a sociedade civil e as instituições públicas e privadas sobre a necessidade de combate aos riscos no trabalho e de efetividade das normas e das convenções internacionais ratificadas pelo Brasil sobre segurança, saúde dos trabalhadores e meio ambiente de trabalho;
- IV. criar e alimentar banco de dados comum, com informações necessárias ao alcance do objeto do presente Termo de Adesão.

DO PLANO DE AÇÃO E/OU PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Será apresentado pelo ADERENTE plano de ação e/ou projeto a ser adotado para a efetiva redução do número de acidentes de trabalho no âmbito de atuação dos partícipes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Adesão.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Adesão não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos. **PARÁGRAFO ÚNICO.** As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Adesão terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência indeterminada, sem prejuízo de manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo de Adesão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito ao TRT 12, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES CLÁUSULA OITAVA

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu projeto.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA Aplicam-se à execução deste Termo de Adesão a Lei nº 8.666/1993, o Decreto nº 7.602/2011 e a Resolução CSJT nº 324/2022, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único - Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente acordo, uma das Partes realizar o tratamento de dados pessoais como operador ou controlador, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O extrato deste instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, pelo TRT 12, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

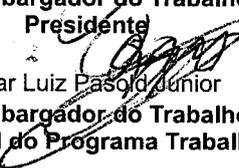
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes abaixo firmados o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Florianópolis, assinado e datado digitalmente.

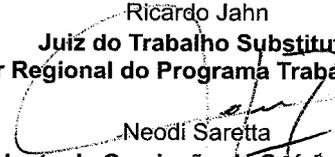
PARTÍCIPIES:


Mauro De Nadal
Presidente da ALESC

José Ernesto Manzi
**Desembargador do Trabalho
Presidente**


Cesar Luiz Pasold Junior
**Desembargador do Trabalho
Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro**

Ricardo Jahn
**Juiz do Trabalho Substituto
Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro**


Neodi Saretta
Presidente da Comissão de Saúde da ALESC



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CANDIDO RIBEIRO, Analista Legislativo II**, em 25/04/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0754655** e o código CRC **8A4FF5E6**.